

Seminário de Integração da Gestão na Saúde Auditoria SUS/Bahia

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



Sistema Nacional de Auditoria do SUS – SNA

Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990:

“Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

*XIX - Estabelecer o **Sistema Nacional de Auditoria** e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal.”*

Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA

Lei Federal Nº 8.689 de 27 de julho de 1993 instituiu o SNA:

*“Art. 6º Fica instituído no âmbito do Ministério da Saúde o **Sistema Nacional de Auditoria** de que tratam o inciso XIX do art. 16 e o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. (Regulamento)*

*§ 1º Ao Sistema Nacional de Auditoria compete a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde, que será realizada de forma **descentralizada**.*

*§ 2º A descentralização do Sistema Nacional de Auditoria far-se-á através dos órgãos estaduais e **municipais** e de representação do Ministério da Saúde em cada Estado da Federação e no Distrito Federal.”*

Sistema Nacional de Auditoria do SUS – SNA

Componente Federal: Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS.

Componente Estadual: Auditoria SUS/Ba.

Componente Municipal: Auditorias Municipais.

Sistema Nacional de Auditoria do SUS – SNA

Portaria GM/MS nº 3.027/2007, que aprova a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS.

Responsabilidade do Gestor Municipal:

- × Coordenar a implantação do Componente Municipal de auditoria do SUS,
- × Implementar a auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão, tomando como referência as ações previstas no plano municipal de saúde,
- × Realizar auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão.

Sistema Nacional de Auditoria do SUS – SNA

Responsabilidade do Gestor Municipal - Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012:

“art. 36: o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: [...]

II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;”

Componente Municipal do SNA

O que é uma Auditoria Municipal do SUS?

- × Órgão ou setor da administração pública municipal,
- × Instituído por ato formal,
- × Com estrutura físico-financeira e logística definidas,
- × Equipe multiprofissional: assistencial e financeira.

Componente Municipal do SNA

Para que serve a Auditoria Municipal do SUS?

- ✗ Apoiar a gestão por meio da análise da legalidade dos processos e avaliação dos resultados das ações e dos serviços públicos de saúde;
- ✗ Contribuir para o acesso oportuno e a qualidade da atenção oferecida aos cidadãos;
- ✗ Atuar no controle do desperdício dos recursos públicos;
- ✗ Conferir transparência e credibilidade da gestão;
- ✗ Fortalecer o controle social.

Componente Municipal do SNA

Como implantar a Auditoria Municipal do SUS?

- ✘ Ato formal – Lei Municipal criando o componente municipal do SNA.
- ✘ Designação da equipe: criação do cargo de auditor em saúde - (Função de Estado - cargo efetivo);
- ✘ Organização Administrativa e treinamento da equipe – apoio da Auditoria SUS\Ba;
- ✘ Implantação do Sistema de Informação de Auditoria – SISAUD – apoio DENASUS.

Componente Municipal do SNA

Apoio da Auditoria SUS/BA na implantação a Auditoria Municipal do SUS:

- × Apresentação dos modelos de documentos legais: lei de criação, editais, Regulamento da Auditoria;
- × Implantação da gestão dos processos de Auditoria: fluxos, rotinas, roteiros, procedimentos operacionais padrão (POP);
- × Treinamento da equipe: curso introdutório, seminários, realização de auditorias compartilhadas.

Obs.: A solicitação deve ser feita por meio de ofício à Diretoria de Auditoria SUS/BA

Auditoria SUS/BA nos Municípios

Auditoria da Gestão Municipal

Lei Federal Complementar Nº. 141/2012 de 13/01/2012

*“Art. 42. Os órgãos do sistema de auditoria, controle e avaliação do SUS, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **deverão verificar, pelo sistema de amostragem, o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, além de verificar a veracidade das informações constantes do Relatório de Gestão, com ênfase na verificação presencial dos resultados alcançados no relatório de saúde, sem prejuízo do acompanhamento pelos órgãos de controle externo e pelo Ministério Público com jurisdição no território do ente da Federação”***

Auditoria SUS/BA nos Municípios

Auditoria da Gestão Municipal

Decreto Federal Nº 1.651/1995 (Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde).

“Art. 5º Observadas a Constituição Federal, as Constituições dos Estados-Membros e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, compete ao SNA verificar, por intermédio dos órgãos que o integram:

II - no plano estadual

d) os sistemas municipais de saúde e os consórcios intermunicipais de saúde;”

Auditoria SUS/BA nos Municípios

Auditoria da Gestão Municipal

Verificam-se:

- × A legalidade e regularidade dos processos na gestão financeira e administrativa;
- × O cumprimento das responsabilidades pactuadas e da programação em saúde;
- × O desempenho das ações e serviços de saúde.

Auditoria SUS/BA 2016

Foram realizadas 27 auditorias de Gestão Municipal no ano de 2016, das quais, 17 foram demandadas pelo Ministério Público Federal e Estadual. Principais não conformidades encontradas:

- ✗ Insuficiência de manutenção e estrutura física das unidades;
- ✗ Funcionamento parcial de unidades da atenção básica;
- ✗ Falta de medicamentos e de estruturação da assistência farmacêutica,
- ✗ Insuficiência da atenção materno-infantil;
- ✗ Fragilidades do controle social.

Auditoria SUS/BA 2016

Atividades	Realizado
Contratos, convênios e termos de parceria,	39
Denúncia e demanda externa	94
Pagamento administrativo	106
Sistema municipal de saúde	27
Projetos	78
Diárias	2
Gestão de Suprimentos	10
Programas de Saúde	4
Educação Permanente	18
Pareceres/Relatórios	7
Total	385

Auditoria SUS/BA

Maria Conceição Riccio – Diretora

Contatos: 3115-4160

sesab.auditoria@saude.ba.gov.br

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

